



**Prefeitura do Município de Saltinho**  
**Estado de São Paulo**

CNPJ 66.831.959/0001-87

Certidão - Processo TC-2986.989.20-0

Requisição jb N°: 01/2021 - 25/03/2021

**Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida Sete de Setembro n° 1419, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, portador do CPF 316.478.088-55 e do RG 47.678.393-8/SSP/SP, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, atendendo a Requisição 01/2021-jb, de 25/03/2021, elaborada pelo agente de fiscalização financeira, João Batista Mesquita Neto, apresenta, nesta data, as justificativas, certificações, cópias reprográficas de documentos, na ordem do requisitado, item a item, conforme segue:

1.	<p>Elaborar <u>Certidão</u> informando quem foi o responsável no período de 01/01/2020 a 31/12/2020 pela Prefeitura Municipal de Saltinho, informando também se houve afastamento e/ou substituição naquele período e informando quem o substituiu.</p> <p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p><i>Certificamos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que, no período de <b>01/01/2020 a 31/12/2020</b>, o responsável da Prefeitura Municipal de Saltinho foi o Sr. <b>Carlos Alberto Lisi</b>, n° CPF <b>048.688.088-50</b>, não havendo naquele período afastamentos nem substituições.</i></p>
2	<p>Elaborar <u>Certidão</u> informando quem foi o responsável no período de 01/01/20 a 31/12/20 pelo <b>controle interno</b>, pela <b>tesouraria</b>, pelo <b>almoxarifado</b> e pelo <b>Patrimônio</b>, informando também se houve afastamento e/ou substituição no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.</p>



Prefeitura do Município de Saltinho  
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

R.: Declaramos que o controle interno apresenta periodicamente (quadrimestre) seus relatórios. (cópia anexa relatório geral do exercício).

Doc.: 12.a

B.1. 1	<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>																
	<p>a) cópias da LDO e LOA DE 2020 e 2021, somente a Lei. Doc.: 13.a, 13.b, 13.c e 13.d</p> <p>B) Informar os valores dos Créditos Adicionais em 2020, preenchendo o quadro abaixo:</p> <p><b>Informação para efeito de cálculo dos limites:</b></p> <p>Receita efetivamente arrecadada: R\$ 31.751.411,12 (12% R\$ 3.810.169,34).</p> <table border="1"><thead><tr><th>CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE</th><th>VALOR (R\$) Autorizada pela Lei de Orçamento Nº 705</th></tr></thead><tbody><tr><td>Excesso de Arrecadação</td><td>510.039,02</td></tr><tr><td>Superávit Financeiro</td><td>697.531,18</td></tr><tr><td>Anulação</td><td>2.381.522,95</td></tr><tr><td>Transferências:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Transposições:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Permuta entre elementos de uma mesma categoria de programação:</td><td>0,00</td></tr><tr><td><b>TOTAL:</b></td><td><b>(11,31%) - 3.589.093,15</b></td></tr></tbody></table> <p>Art. 4º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:</p> <p>III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;</p>	CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE	VALOR (R\$) Autorizada pela Lei de Orçamento Nº 705	Excesso de Arrecadação	510.039,02	Superávit Financeiro	697.531,18	Anulação	2.381.522,95	Transferências:	0,00	Transposições:	0,00	Permuta entre elementos de uma mesma categoria de programação:	0,00	<b>TOTAL:</b>	<b>(11,31%) - 3.589.093,15</b>
CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE	VALOR (R\$) Autorizada pela Lei de Orçamento Nº 705																
Excesso de Arrecadação	510.039,02																
Superávit Financeiro	697.531,18																
Anulação	2.381.522,95																
Transferências:	0,00																
Transposições:	0,00																
Permuta entre elementos de uma mesma categoria de programação:	0,00																
<b>TOTAL:</b>	<b>(11,31%) - 3.589.093,15</b>																



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

<b>REMANEJAMENTOS</b>	<b>VALOR R\$ autorizado pela Lei 687</b>
Remanejamentos:	(8,55%) 2.714.291,66

**Art. 19.** O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, até o limite de 12% (doze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação em vigor;

<b>CRÉDITOS ADICIONAIS MEDIANTE LEIS ESPECÍFICAS</b>	<b>VALOR (R\$) por Leis específicas (não oneram o limite)</b>
Excesso de Arrecadação	1.530.848,27
Superávit Financeiro	429.615,86
Anulação	840.580,53
Transferências:	0,00
Transposições:	0,00
Permuta entre elementos de uma mesma categoria de programação:	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>2.801.044,66</b>

Doc.: 14.a - Leis que autorizam a abertura desses créditos nºs 711,715,716,724,733 e 13979- não oneram o limite de 12%.

Cópia dos decretos acerca desses créditos adicionais.

Doc.: 15.a

c) Preencher o quadro abaixo, referente ao exercício de 2020:

<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>
(+)Receitas Realizadas	31.751.411,12
(-)Despesas Empenhadas	30.295.058,53
(-)Repasses de Duodécimos à Câmara	1.269.520,00
(+)Devolução de Duodécimos da Câmara	322.620,74
(-)Transferências Financeiras à Administração Indireta	0,00
(=)Resultado da Execução Orçamentária	509.453,33



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo


CNPJ 66.831.959/0001-87


R.: *O município de Saltinho faz a divulgação na página eletrônica do PPA, LDO E LOA, Balanços de Exercício, parecer prévio do Tribunal de Contas, RGF e RREO.*

g) Cópia do comprovante da remessa das contas ao Poder Executivo da União com cópia ao Executivo do Estado, das contas do exercício de 2020 (art. 112, L.F. 4.320/64 e art. 51, § 1º, I, L.R.F).

R.: *Doc. 38.a*

Saltinho/SP, 26 de Abril de 2021

  
**Hélio Franzol Bernardino**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando Renato Hyppolito**  
Chefe da Divisão da Contabilidade  
CRC 1SP186.924/O-4